



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



EDITAL SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-000014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2018-000014

O Município de **ÁGUA AZUL DO NORTE** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE** faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Avenida Lago Azul s/n, Centro, no dia **19 de Março de 2018, às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR IREM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as regras estipuladas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação é **horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do tipo menor preço POR ITEM, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais**, conforme especificações/condições constantes do anexo I do presente edital.

1.1 - O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.1.1- A vigência do presente registro de preços será de 12 meses.

1.1.2 -Para a identificação do quantitativo de produtos a ser adquirido será observada a média mensal, e multiplicado pelo número de meses de vigência contratual.

1.2 - Os Produtos serão entregues conforme necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**.

2 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep:68.533-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2.2 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 21.193.071/0001-28

Av. Lago Azul s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep: 68.533-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),

CNPJ: 34.671.057/0001-34

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep: 68.533-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CNPJ: 34.671.057/0001-34

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep: 68.533-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CNPJ: 24425.927/0001-31

Av. Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte, Pará, Cep: 68.533-000

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.1.2- Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pela declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

3.2- Não poderão participar da licitação empresas:

3.2.1- Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

3.2.2. Em consórcio.

3.2.3- Concorratórias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.4- Estrangeiras que não funcionem no país.

3.2.5 - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.6- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – art. 9º, da Lei 8.666/93;

3.2.7- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – art. 9º, da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.666/93;

3.2.7- servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.8 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.2.9– empresas que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3- A observância das vedações do item 3.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 9, deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N° _____

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:(Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1- Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) caso seja sócio ou titular da empresa, documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Contrato Social ou Estatuto ou consolidação se houver).

b) habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração, preferencialmente, ou instrumento particular com firma reconhecida ou acompanhado de documento que propicie a verificação da assinatura do mandante com poderes para formular ofertas de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou Termo de Credenciamento acompanhada(s) de cópia do ato de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



investidura do outorgante (ou consolidação, se houver), no qual se verifique ter poderes para a outorga;

c) Declaração de Conformidade (conforme modelo no Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

5.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o Edital, as empresas consideradas Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar também uma Declaração firmada pelo técnico responsável da licitante devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte,

5.3- Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item “5.2” da cláusula 5 deste instrumento, os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

b) deixar de apresentar ou apresentar os documentos comprobatórios para obtenção dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, fora da fase de credenciamento;

5.4 - Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

5.5 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.6 - A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos

5.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.8 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

5.9- O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

5.10 - Na falta ou incorreção da declaração de habilitação a mesma poderá ser suprida pelo representante da Licitante que tenha poderes para tal ato.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



retardatário.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via emitida por computador ou datilografada, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, número deste Pregão, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

7.2 - A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2 (duas) casas após a vírgula (**unitário e total**) e preferencialmente por extenso, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, deslocamento com a entrega diária ou semanal, conforme cronograma de entrega.

7.2.1- Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.

7.2.2 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

7.3.1 - Caso os prazos estabelecidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

7.3.2 - Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.3.3- Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4 - O prazo de entrega dos produtos objeto desta licitação será, conforme a necessidade e o interesse do(a) órgão requisitante em no máximo **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado.

7.5- A proposta deverá ser apresentada para cada Item, (obedecendo o disposto no subitem 7.2 do edital), pois assim será o julgamento.

7.6 - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo, quantidade ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.8 - A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



7.9- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação” ou no credenciamento.

7.10- Caso haja marca em algum(ns) item(ns), para efeito de julgamento serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

8.6 - É vedada a oferta de lances com empate.

8.7 - O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2 (dois) minutos para cada lance.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor preço ofertado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.13 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.13.1- Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.13.2 - Para efeito do disposto no item 8.13.1 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo á habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 8.13.1 deste Edital, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.13.4 - O disposto no subitem **8.13.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.15 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação, como prazo de entrega superior e/ou validade da proposta inferior ao estipulado no edital;

b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) propostas que apresentar quantidade diferente dos constantes na planilha de formação de preços(anexo II)

e) as que não apresentar marca no que couber;

8.16 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



8.17 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.19 - A sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

8.20- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

9.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), e no caso de documentos com prazo de validade vencido, o licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados.

9.1.2 - Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

9.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.2.1 - Da Capacidade Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações;

a.2) O licitante poderá apresentar apenas a consolidação respectiva, se houver;

9.2.2 - Da Regularidade Fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF)

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos estaduais da sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

9.2.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2- comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores ou iguais a 1 (um)**, obtidos a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

9.2.3.2.1- Serão aceitos balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; e

9.2.3.2.1.1- publicados em Diário Oficial;

9.2.3.2.1.2- publicado em jornal, ou

9.2.3.2.1.3- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede de domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente, inclusive, com os Termos de Abertura e Encerramento.

9.2.3.3 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

9.2.3.4 - As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo "SIMPLES" poderão apresentar fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na



Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.3 – Os MEI estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial

9.2.4 - À qualificação técnica;

a) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, no(s) qual (is) conste(m) ter fornecido ou estar fornecendo materiais iguais ou semelhantes ao licitado.

9.2.5 - Outras Comprovações

a) Alvará de Funcionamento;

b) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores;

c) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

d) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.3 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.6 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz em se tratando da matriz todos em nome da matriz

9.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

9.8 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.9 - Os documentos previstos no item 9 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

9.9.1- Somente serão aceitos cópias simples, desde que, na sessão de abertura do certame a empresa apresente o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



documento original para ser autenticado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

9.10 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

9.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório

9.11.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

9.11.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2- No caso de a licitante ser uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual (MEI), se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

10.2.1- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3- Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar(em) contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.3- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



11.4- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12 - DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos endereços contidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compras.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados.

13.2- O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018-000014**).

13.3- Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 -A despesa com a aquisição dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário a ser indicado no momento da contratação.

14.2. Por se tratar de uma licitação para Registro de Preços só há necessidade de indicação da dotação orçamentária quando da contratação.

15- DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação;
- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.
- Recusar-se a efetuar a entrega dos produtos.

15.3 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Caso o(s) produto(s) entregue(s) não esteja(m) em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

15.7 - Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15%(quinze por cento) do valor do contrato.

15.8- A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

16.1.1- A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada fisicamente no setor de protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, não sendo admitidos protocolos de petição por meio eletrônico ou fac-símile, considerando a natureza do certame, vinculado diretamente ao presente instrumento convocatório em vias originais e devidamente fundamentadas ou ainda, via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

16.1.2 - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 - Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

17.2. Homologado o resultado da licitação, PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.3 - As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

17.3.1 - As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

17.3.2 - A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



prazo previsto no subitem 17.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

17.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos do Decreto Municipal nº 078/GPMAAN/2016.

17.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 17.2, é facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

17.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

17.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses.

17.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

17.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

17.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 17.8 e 17.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.12 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser reduzidos. Caso os preços venham a ser reduzidos, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP).

18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada quando a Beneficiária da Ata:

- a.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Participantes, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



18.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19 - DO TERMO DE CONTRATO

19.1- Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei nº 8.666/1993, o contrato referente à aquisição dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

19.2 - A minuta do contrato que será firmado entre a Beneficiária da Ata de Registro de Preços e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos Participantes é parte integrante deste Edital.

a) Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

19.3 - Os Contratos poderão ser prorrogados de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

20.1- O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS Órgãos participantes convocará oficialmente a Beneficiária da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da Ata para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 - Para assinatura do contrato a Beneficiária da Ata deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

20.3 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante Beneficiária da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei nº 8.666/1993

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

22.2- A rescisão do contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito do Órgão Gerenciador da ata, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Órgão Gerenciador; ou

c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior do Órgão Gerenciador.

a. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

23.1. Caberá à CONTRATADA:

23.1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

23.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

23.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

23.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

23.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

23.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

23.1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

23.1.8 - refazer os produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

23.1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

23.1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1- Caberá ao CONTRATANTE:

24.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

24.1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto desta Ata;

24.1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

24.1.4 - solicitar a troca dos produtos sem condições de consumo mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

24.1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, a entrega dos produtos objeto deste Contrato;

24.1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

25.1.7- pagar ao fornecedor o valor pactuado na nota de empenho ou ordem de compra.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

25.4. A autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



25.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

25.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo ó foro da Cidade de Xinguara-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail: licitacao.pmaan@gmail.com ou pelo site da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, nos horários de 8:00 às 11:00 horas e das 14 às 17:00 horas.

25.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Especificação do Objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo V - Modelo de Representação
- Anexo VI - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VII - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IX - Minuta do Contrato
- Anexo X - Retirada de edital pela internet
- Anexo XI – Modelo de declaração de Recebimento dos documentos (Edital)

Água Azul do Norte-PA, 06 de Março de 2018

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

- 1.1- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital.
- 1.2- Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de 1ª Linha, para primeiro uso e não poderão ser de segunda linha de qualidade, reciclado, remanufaturado;
- 1.3 - Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a RESOLUÇÃO ANP Nº 22, DE 11.4.2014 - DOU 14.4.2014
- 1.4 – Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07;
- 1.5 – O licitante vencedor será obrigado a apresentar, quando solicitado pelo Município de Água Azul do Norte, laudos de análise do produto cotado;
- 1.6 – A empresa licitante é obrigada a cotar produtos que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial da ABNT;
- 1.7 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;
- 1.8 – O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes;
- 1.9 – Os materiais/produtos deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes;
- 1.10 – A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns itens e para cada qual haverá etapas de lances separadas;
- 1.11 – A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital;
- 1.12 – Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou fabricante/procedência** de cada **material/produto**
- 1.13 – Não serão aceitos produtos sem registro, com viscosidade baixa (no que couber) ou com Aditivação Insuficiente.
- 1.13.1 – para verificar o disposto no item 1.13 será efetuada consulta no site (http://www.anp.gov.br/wwwanp/images/publicacoes/boletins-anp/Boletim_Monitoramento_Lubrificantes/2017/Boletim_PML_ANP_2017_04_Out.pdf) Boletim Programa de Monitoramento de Lubrificantes Outubro de 2017 (número 4)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



2 - OBJETIVO

2.1 – A Aquisição de lubrificantes, graxas, fluidos de freio e outros é de suma importância para atender as necessidades das Secretarias municipais pois serão usados em caminhões, e máquinas pesadas na manutenção das estradas vicinais e nas ruas da cidade, bem como em veículos leves no atendimento da população em geral.

2.2 - A Presente contratação não é de natureza continuada.

2.3- A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.4- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos objeto desta licitação.

3 - DO PREÇO

3.1- O valor total estimado é de 1.200.327,67 (um milhão, duzentos mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.2– O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

3.3- A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4 - Para efeito de julgamento o(s) item(ns) que conter marca ou especificações diretas, serão aceitos marcas e/ou produtos similares.

3.5 – os itens repetidos deverão conter o mesmo preço.

4 - DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA

4.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos endereços contidos nos itens 2.1 e 2.2 deste edital, de segunda a sexta-feira, nas quantidades solicitadas pelas SECRETARIAS MUNICIPAIS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compras.

5 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES			
	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DE FREIO DT 3	1LT		
	1,422.00	UNIDADE	22,750	32.350,50
00002	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF			
	1,422.00	LITRO	21,250	30.217,50
00003	OLEO PARA EMBREAGEM	1 LT		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



	1,056.00 UNIDADE	31,250	33.000,00
00004	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4 T		
	1,625.00 LITRO	22,000	35.750,00
00005	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40		
	(base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.		
	1,100.00 LITRO	21,750	23.925,00
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 20W-40		
	(base mineral), SAE 20w40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.		
	1,600.00 LITRO	19,250	30.800,00
00007	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90 20 LTS		
	420.00 BALDE	283,608	119.115,36
00008	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO MINERAL SAE 15W-40 20LT		
	(base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e fabricante.		
	670.00 BALDE	266,400	178.488,00
00009	OLEO 2 TEMPOS 500ML		
	620.00 UNIDADE	18,000	11.160,00
00010	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20LTS		
	167.00 BALDE	224,983	37.572,16
00011	ÓLEO LUB. 300 ml		
	ÓLEO LUB 300 ML		
	100.00 UNIDADE	16,000	1.600,00
00012	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 30 20 Lts		
	80.00 BALDE	373,000	29.840,00
00013	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TRC 30 20LT		
	80.00 BALDE	323,750	25.900,00
00014	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 - API GL 20LT		
	100.00 BALDE	317,250	31.725,00
00015	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG		
	410.00 BALDE	447,690	183.552,90
00016	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 T		
	250.00 UNIDADE	21,625	5.406,25
00017	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SINTETICO		
	600.00 BALDE	649,875	389.925,00
	VALOR TOTAL R\$		1.200.327,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA
Proposta de preços
PREGAO No: 021/2018-000014
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte
COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ENDEREÇO: AV. LAGO AZUL S/N
EMPRESA : NOME: ENDEREÇO : BAIRRO : CIDADE : CNPJ :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓLEO DE FREIO DT 3 1LT		1422,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
2	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO ATF		1422,000	LITRO		
Valor total extenso:						
3	OLEO PARA EMBREAGEM 1 LT		1056,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
4	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTO 4 T		1625,000	LITRO		
Valor total extenso:						
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 15W-40		1100,000	LITRO		
Especificação : (base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.						
Valor total extenso:						
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 20W-40		1600,000	LITRO		
Especificação : (base mineral), SAE 20w40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e fabricante.						
Valor total extenso:						
7	OLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM SAE 90 20 LTS		420,000	BALDE		
Valor total extenso:						
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MINERAL SAE 15W-40 20LT		670,000	BALDE		
Especificação : (base mineral), SAE 15w-40, para motores a diesel. Embalagem: contendo 20 litros, com dados de identificação do produto e fabricante.						
Valor total extenso:						
9	OLEO 2 TEMPOS 500ML		620,000	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



Valor total extenso:					
10	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20LTS		167,000	BALDE	
Valor total extenso:					
11	ÓLEO LUB. 300 ML		100,000	UNIDADE	
Especificação : ÓLEO LUB 300 ML					
Valor total extenso:					
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 30 20 LTS		80,000	BALDE	
Valor total extenso:					
13	ÓLEO DE TRANSMISSÃO TRC 30 20LT		80,000	BALDE	
Valor total extenso:					
14	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 - API GL 20LT		100,000	BALDE	
Valor total extenso:					
15	GRAXA PARA ROLAMENTO 20KG		410,000	BALDE	
Valor total extenso:					
16	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 T		250,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
17	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL SINTETICO		600,000	BALDE	
Valor total extenso:					
Total :					
Valor total da proposta por extenso :					

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor ,especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 021/2018-000014. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL _____, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que até o momento inexistiu superveniência, fato impeditivo para contratar com o Poder Público por si ou seus sócios e diretores bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição _____, do edital do Pregão n.º _____, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na _____ Rua/Av. _____, N° _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante o _____, no Processo Licitatório N°: xxxxx/xxxx-Modalidade Pregão N°: xxxxx/xxxxx, podendo se manifestar, dar lances, desistir de dar lances, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, elaborar, rubricar e assinar propostas, elaborar e assinar declarações, inclusive que cumpre com requisitos de habilitação.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA
HABILITAÇÃO**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais**, conforme descrito no **Termo de Referência**, conforme mencionado no ANEXO I, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



ANEXO VII:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do contador responsável pela empresa
CRC:.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO VIII
MINUTA DA ATA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-000014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____, o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____**, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais**, conforme descrito no **Termo de Referência** do presente Edital, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao



contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela



contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-000014, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;



II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de qualidade, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de



Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Não haverá acréscimos ou supressões na quantidade dos itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2018-000014 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de XINGUARA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, ____DE____de 2018

MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE
C.N.P.J. nº
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O(A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais**, conforme descrito no **Termo de Referência** neste Edital

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária A despesa com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício _____ Atividade _____ - _____, Classificação econômica _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a)._____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de XINGUARA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, em ____ de _____ de ____ 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO X - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Pregão Presencial SRP n.º 021/2018-000014 – FMS/CPL

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de lubrificantes, graxas, fluidos de freios e outros para atender as necessidades das secretarias e fundos municipais.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página <https://www.aguaazuldonorte.pa.gov.br/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de licitações via e-mail: licitação.pmaan@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Obs.: este documento não será exigido como critério para habilitação, sua finalidade se restringe somente à comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



ANEXO XI– modelo de declaração recebimento de documentação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____ por intermédio do seu (representante, sócio, etc) o sr _____ declara que recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da licitação supramencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 20____

Assinatura